

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUIA DE TURISMO.

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-90, nesta Cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO, através da Secretaria de Turismo e Lazer, torna público aos possíveis interessados que receberá no período de **08 de setembro a 19 de setembro de 2014**, na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, os envelopes contendo a documentação e a carta de interesse, para a seleção dos interessados em **CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

- I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados na Gerência de Desenvolvimento Turístico da Secretaria de Turismo e Lazer no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 09h às 12h e das 14:30h às 17h.
- II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar da sede da Prefeitura do Recife.
- III. Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito na Cláusula Primeira.
- IV. Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de **peças físicas** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**, para eventual contratação do profissional de Guia de Turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no tarifário do ano de 2014 do SINGTUR/PE (ANEXO II), especificamente no item 5.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço após protocolização do recibo correspondente no setor competente, devidamente atestada;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Gerência Administrativa Financeira da Secretaria de Turismo do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de Despesa nº 3.930.36.

4.1.1. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. Os interessados deverão entregar e protocolizar os documentos exigidos e a carta de interesse (ANEXO III) em envelope fechado, na Gerência de Desenvolvimento Turístico da Secretaria de Turismo do Recife, no período de **08 de setembro a 19 de setembro de 2014**.

5.1.2. O envelope conterá, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUIA DE TURISMO.  
PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2014  
NOME DO INTERESSADO:**

5.1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o item 3.1 acima, esteja vigente o presente edital de credenciamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 Para habilitação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, (Conforme Clausula 7ª):

- a) RG;
- b) CPF;

c) Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Municipais.

e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, que não a própria licitante

(CNPJ diferente), comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento.

f) Certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo – Habilitação Regional Pernambuco, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

g) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS.

h) Cópia do C.I.M.

l) Comprovante de Domicilio Bancário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.

b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.

c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresse em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

d) Não serão aceitos protocolos de requerimentos e comprovantes de regularidade com o fisco que estejam vencidos na data da análise, exceto se puder ser comprovada a ausência de pendência ou o resultado do protocolo, através do sistema informatizado, pela Comissão de Credenciamento, na mesma ocasião da conferência de autenticidade, via "Internet", de todos os demais documentos que assim exijam.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pelo Secretário de Turismo e Lazer do Recife, neste ato, e terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento.

8.1.1 A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados, marcando data e hora para a sessão pública de sorteio que servirá para estabelecer a ordem dos credenciados que farão atendimento das demandas.

8.1.2 Os interessados que solicitarem credenciamento após o período fixado no item 5.1. integrarão automaticamente a parte final da lista de credenciados para atendimento das demandas.

8.1.3 A Comissão de Credenciamento será formada pelos funcionários:

a) Braúlio Moura da Silva – Matrícula 97.715-8

b) Ceres Almeida de Oliveira – Matrícula 99.501-6

c) Isabella Miranda Marques Soares – Matrícula 101.261-4

8.2. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) de acordo com a lei nº 8.666/93.

8.3. O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito da pessoa física CREDENCIADA.

8.4. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

8.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Administrativa Financeira da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h30 às 17h.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

9.1. A Formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (Anexo I).

9.2. O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para operacionalização dos atendimentos pelos servidores da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

9.2.1. Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, horário de atendimento ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

9.3. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento.

9.4. Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

9.5. O eventual inadimplemento dos CREDENCIADOS relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

9.6. Poderá ser contratado mais de um credenciado para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

## **10- DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1 A contratação do objeto do presente edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

10.2. A prefeitura do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, não está obrigada a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, conforme projeto turísticos a serem realizados.

10.3. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos

formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

10.4. Será descredenciado o profissional que declinar do convite por 03 (três) vezes consecutivas, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.

10.5. A secretaria de Turismo e Lazer do Recife poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em razão da não realização da viagem. Em sendo remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocado o credenciado reserva, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

## **11- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, metropolitanas ou municipais).

11.2. Portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e/ou camisa de identificação fornecida pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

11.3. Apresentar-se no local de embarque com 01 (uma) hora de antecedência da saída do passeio/viagem.

11.3. Ao final da viagem, solicitar ao passageiro o preenchimento da pesquisa de satisfação dos usuários (formulário que será fornecido pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife).

11.4. Participar de capacitações oferecidas por equipamentos e instituições de turismo.

11.5. Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I- Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado.

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

11.6. O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos usuários poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial;

c) Multa por inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa.
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A apresentação da carta de interesse implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

13.2. À Prefeitura da Cidade do Recife fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.3. Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a comissão poderá constituir um cadastro de reserva.

13.4. Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento Pessoa Física.

13.5. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14:30h às 17h.

Recife, 04 de setembro de 2014.

  
**LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**  
Secretario de Turismo e Lazer

## ANEXO I

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Guia:

Nº Carteira de Identidade:

Nº C.P.F.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:

Data de validade do Cadastro no Ministério do Turismo:

#### **Dados Bancários**

**Nº da Conta**

**Nº do Banco Nome do Banco**

**Nº da Agência Nome da Agência**

## ANEXO II

### TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDICATO LOCAL DA CATEGORIA



*Bem-vindo ao nosso site!*

#### Tarifário

#### RECEPTIVO

Válido a partir de 01 de janeiro de 2014

Nº de pax

Idiomas	De 01 a 06		De 07 a 15		De 16 a 30	Acima de 30
	Português	C/idioma	Português	C/idioma	Português	C/idioma
Traslados na cidade do Recife / outra localidades / por perna:						
No Recife: Até 01:30 H.		24,00	30,00		28,00	35,00
	33,00	39,00	41,00		48,00	
Traslados para Jaboatão, Olinda e TIP / Ultrapasse 02h30min / Por perna						
		44,00	55,00		52,00	65,00
	62,00	77,00	74,00		92,00	
Traslados a partir de 40 Km do Recife: considerar como Half-day ou Full-day.						
Half-day. 4:00 horas		56,00	70,00		67,00	83,00
	80,00	100,00	96,00		120,00	
C/ almoço. 6:00 horas		84,00	105,00		100,00	125,00
	120,00	150,00	144,00		180,00	
Full-day. 8:00 horas		112,00	140,00		134,00	168,00
	160,00	210,00	192,00		240,00	
Full-day. 10:00 horas		140,00	175,00		168,00	210,00
	201,00	251,00	241,00		301,00	

Serviços noturnos: transfers e By Night ( a partir das 22:00 até às 05:00)  
acrescentar 20% sobre valores acima + transporte

Por até 4:00 horas	67,00	84,00	80,00	100,00
--------------------	-------	-------	-------	--------



96,00	120,00	115,00	143,00	
Por até 6:00 horas.	100,00	125,00	120,00	150,00
144,00	180,00	172,00	215,00	

Desk / Disposição R\$ 14,00 / hora. // Serviço noturno: acrescentar mais 20% Guia coordenador R\$ + 25% / em cima do valor das diárias dos demais colegas. (Valores Arredondados)

O tarifário acima está calculado em Horas trabalhadas: Half-day e full-day. Cada hora excedente, terá um acréscimo de R\$ 13,00 por hora trabalhada. Quando o guia utilizar outro idioma, acrescentar 25% para outro idioma falado. Serviço noturno tem um acréscimo de 20% em cima da hora trabalhada, conforme CLT.

#### **ABAIXO A TABELA P/EMISSIVO, CONGRESSOS, NAVIOS, EVENTOS E PEDAGÓGICOS.**

Observações: Cálculo feito com acréscimo de 10% no valor /hora vigente em 2013 (13,00 + 10% = 14,00) - Escolar + 20% de 13,00 = R\$15,00.

1 – Diária do Guia de Excursão Nacional / Regional R\$ 210 + refeições + apto.individual. Nome do guia no rooming list para o Seguro de Viagem (R\$ 14,00 / hora, em média 15 horas de trabalho). Mais de 54 pax pagantes acrescentar 20% = R\$ 252,00. Em micro ônibus diminuir 20% = R\$ 168,00 + refeições + Apto. individual.

2 - Diária de Guia de Excursão Escolar Nacional/Regional em ônibus c/até 50 lugares: R\$ 246,00 + refeições + Apto. individual e nome no R.L. para Seguro de Viagem. (R\$ 14.50,00 / hora, em média 17 horas de trabalho). Mais de 54 pax pagantes + 20% = R\$ 295,00. Em micro ônibus – 20% = R\$197,00. + refeições + Apto. individual.

3 – Serviço Escolar half-day / até 7 horas em ônibus c/ até 50 pax R\$105 ,00 . Em micro ônibus – 20% = R\$ 84,00. Ônibus doubledeck c/mais de 54 pax pagantes + 20% = R\$ 126,00 (cálculo de R\$ 15,00 a hora).

4 – Serviço Escolar full day / 12: horas = Em ônibus c/ até 50 lugares : R\$ 180,00 em micro ônibus – 20% = R\$ 144,00. Ônibus double deck + 20% = R\$ 216,00 c/ mais de 54 pax pagantes. (cálculo de R\$ 15,00 a hora).  
ASSUNTOS DISCIPLINARES SÃO DA RESPONSABILIDADE DA ESCOLA.

5- Serviço cujo roteiro envolver pesquisa de texto e/ou pesquisa de campo e/ ou elaboração de novos roteiros a serem executados em meio turno: R\$ 220,00.

6 – Quando o guia trabalhar dirigindo receberá o valor do serviço de guiamento + remuneração do valor da diária do motorista.

7- No show no receptivo: serviços cancelados por desistência do cliente na última hora ou reservas técnicas não canceladas até 12 horas antes da execução dos serviços receptivos, o pagamento deverá ser integral. No show no emissivo. No caso de cancelamentos, o CONTRATANTE deverá indenizar o GUIA, segundo as multas contratuais comumente aplicadas nos contratos de aquisição de pacotes turísticos: cancelamentos com antecedência de 30 dias, 5% do valor dos serviços contratados; de 29 a 21 dias, 10%; de 20 a 7 dias, 20%; a menos de 7 dias, 50%.

8- Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, como alimentação, transporte e

comunicação. Nos serviços noturnos realizados entre 22h e 05h, o GUIA será reembolsado pelo uso do táxi, mediante apresentação de recibo.

9 – Atendimento a grupos rodoviários R\$ 205,00 até 8h de serviço. Ultrapassando às 8h, o acerto será negociado direto com o contratante.

10 – Atendimento a grupos marítimos (independente de idiomas ou quantidade de pax.) half day R\$ 180,00 e full day R\$ 288,00.

11– Quando o guia executar um trabalho cujo final não seja o mesmo da partida, providenciar transporte de retorno. Caso haja aproveitamento do veículo para outro trabalho, ultrapassando o serviço em até 1 (uma) hora, o guia receberá adicional de R\$ 14,00 por esta hora de espera. O retorno ultrapassando uma hora o guia receberá ajuda de custo para poder regressar ao ponto inicial do serviço, caso esteja fora do perímetro urbano.

12 – É obrigatório o bom funcionamento do equipamento de som para uso do microfone. Quando não, será cobrado adicional de 10% do serviço prestado. Cada guia deverá ter o seu próprio microfone.

13 – É obrigatória a existência da poltrona do guia de turismo em quaisquer dos serviços. A cadeira na cabine é do segundo motorista, segundo normas do DER/DNITT.

14 – Atendimento aos grupos de congressos: R\$ 146,00 + refeições e transporte.

15 - Atendimento a grupos durante os eventos do calendário turístico do estado (Paixão de Cristo, Micaretas, São João, Festival de Inverno, etc.) R\$ 180,00 com saída à tarde + refeição + transporte: R\$ 264,00 com saída de manhã + refeição + transporte retorno do espetáculo.

16 – Caso não haja disponibilidade de guias com idioma, deverá ser contratado um intérprete qualificado, com curso concluído (não alunos freqüentando cursinhos de línguas), juntamente com um guia de língua portuguesa para suprir a falta momentânea, uma vez que o exercício ilegal da profissão é crime.

17- PRAZOS DE PAGAMENTOS: Receptivo – Até 15 dias após a realização dos serviços; Excursões Regionais, Nacionais e Internacionais até 48 horas antes da realização dos serviços. Obs: No item 2 o acréscimo foi menor por ter sido a única tarifa que teve reajuste ano passado, porem o percentual ficou em 11,3% , ficando a hora R\$ 14,47 Os valores aqui estipulados são os mínimos a serem cobrados pelos guias de turismo, sendo livre a negociação de valores superiores.

Recife, 01 de janeiro de 2014.

**FONTE:** <http://www.singturpe.com.br/tarifario.html>